

ATA – 2.^a REUNIÃO ORDINÁRIA
4.^a SESSÃO PLENÁRIA DO CEE/PR – 2025

10 DE MARÇO DE 2025 – 10H30MIN.

Presentes: Presidente João Carlos Gomes, Vice-presidente Clemencia Maria Ferreira Ribas e Conselheiros(as) Ana Seres Trento Comin, Aurélio Bona Júnior, Christiane Kaminski, Débora Vilas Boas Talga Weiller, Décio Sperandio, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Flávio Vendelino Scherer, Gilmara Ana Zanata, Jacir José Venturi, Maria das Graças Figueiredo Saad, Maria Helena Ortega, Marise Ritzmann Loures, Marli Regina Fernandes da Silva, Meroujy Giacomassi Cavet, Oscar Alves, Ozélia de Fátima Nesi Lavina e Silvana Avelar de Almeida Kaplum.

I – Comunicações da Presidência

II – Ordem do dia

Presença do Professor Dr. João Mattar, o qual abordará sobre a Revisão do Marco Regulatório da Educação a Distância no Brasil.

III – Indicações e proposições

IV – Outros assuntos

1 Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos,
2 ocorreu, nas dependências do Conselho Estadual de Educação (CEE/PR), sala Padre
3 Anchieta, situado na Av. Presidente Kennedy, 2511, a quarta Sessão Ordinária do Conselho
4 Pleno, com a presença dos(as) Conselheiros(as) supracitados(as) e servidores(as) do
5 Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR). Iniciando a Sessão, o **Presidente**
6 **do CEE/PR, Conselheiro João Carlos Gomes**, agradeceu a presença de todos(as), fez a
7 chamada nominal dos(as) Conselheiros(as) e constatou o número regimental necessário
8 para iniciar a Sessão. Na sequência, informou sobre a presença do Conselheiro Suplente
9 Cícero Manoel Bezerra e do Presidente da Associação Brasileira de Educação a Distância
10 (Abed), Professor Dr. João Mattar – Especialista Internacional na Agência de Avaliação e
11 Acreditação do Ensino Superior e Membro do Conselho Internacional de Assessores da

12 Cátedra Unesco em Educação a Distância (Cued). Em seguida, agradeceu a Conselheira
13 Christiane Kaminski por tê-lo convidado e passou a palavra ao Professor. **João Mattar**
14 agradeceu o convite e mencionou que todos os cursos em EaD têm representação na Abed,
15 a qual une desenvolvimento e capacitação profissional há 30 anos. Na sequência,
16 comentou sobre a Resolução CNE/CP n.º 4/2024, a qual determina que 50% da carga
17 horária dos cursos de licenciatura a distância devem ser presenciais. Ressaltou que a Abed
18 foi contra, haja vista ser um dificultador para grande parte dos alunos que estudam na
19 modalidade a distância, o que contribuirá para o “apagão de professores”. Comentou sobre
20 a revisão da qualidade da EaD no Ensino Superior e que em meio ao avanço da educação
21 a distância no Brasil, que ganhou força sobretudo com a pandemia, os debates sobre a
22 regulamentação da modalidade de ensino no país se intensificaram. O Ministério da
23 Educação previa concluir até 31 de dezembro de 2024 a criação do novo marco regulatório
24 para o setor, mas adiou a entrega dessas diretrizes para abril deste ano. Informou que
25 enquanto as novas regras não estão em vigor, o MEC prorrogou até 10 de abril a suspensão
26 da criação de cursos e vagas em educação a distância no ensino superior privado, bem
27 como o aumento de vagas e a criação de polos. Para o Presidente da Associação Brasileira
28 de Educação a Distância, João Mattar, o aumento da carga horária presencial e a exigência
29 de parte das aulas serem síncronas podem comprometer a flexibilidade da EaD. Comentou
30 que países como Estados Unidos e Inglaterra podem ofertar etapas de ensino totalmente a
31 distância. Comentou, ainda, que há uma Resolução a ser homologada que proíbe mestrado
32 e doutorado a distância. Comentou também que só há um curso *stricto sensu* aprovado
33 totalmente a distância no Brasil, que é o Mestrado Profissional em Energia e Sociedade
34 (MPES), ofertado pelo Cefet/RJ no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Energia
35 e Sociedade (PPGES), na modalidade de Educação a Distância (EaD). De acordo com o
36 presidente da Abed, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível
37 Superior (Capes) exarou a Instrução Normativa n.º 2, de 3 de dezembro de 2024, a qual
38 estabelece diretrizes gerais para a implementação de processos híbridos de ensino e
39 aprendizagem na Pós-graduação *stricto sensu* presencial. Informou que o MEC não oferta
40 bolsas a alunos que cursam EaD. Informou, também, que mais de 80% dos estudantes de
41 licenciaturas cursam na modalidade EaD e que a Educação a Distância abarca outro perfil
42 de estudante. Ressaltou que a Abed defende uma EaD de qualidade e que há um novo
43 marco regulatório para cursos presenciais, semipresenciais e a distância. Segundo ele, a
44 EaD teria mais atividades síncronas e presenciais, com presença validada na atividade
45 síncrona. O **Presidente João Carlos Gomes** comentou que esse é um assunto que gera
46 debate e que as deliberações do CEE/PR são complementares. Disse concordar que em

47 algumas áreas precisaria haver maior restrição, mas para isso é necessário que haja um
48 estudo aprofundado. Comentou sobre a necessidade de haver uma avaliação da qualidade
49 dos cursos na modalidade a distância e citou que anteriormente à pandemia era vetada a
50 participação em bancas de forma remota, mas hoje, no cenário pós-pandemia, isso é
51 possível. Sobre isso, **João Mattar** comentou que a Instrução Normativa n.º 2/2024 da
52 Capes, em seu art. 5.º, dispõe que orientações e bancas de qualificação e de defesa de
53 dissertação, de tese ou de outra modalidade de trabalho de conclusão de curso podem ser
54 realizadas no formato a distância, por meio síncrono, com a possibilidade de participação
55 remota de avaliadores. O **Conselheiro Jacir José Venturi** salientou que o MEC tem meios
56 legais para fazer maior controle dos cursos a distância. **João Mattar** comentou que
57 aproximadamente 80% das vagas ofertadas em EaD são provenientes da rede privada de
58 Educação, haja vista a rede pública não suprir a necessidade da procura. A **Conselheira**
59 **Marli Regina Fernandes da Silva** comentou que estudantes do curso de Pedagogia na
60 modalidade EaD da Universidade Federal do Paraná (UFPR) obtiveram notas melhores do
61 que os alunos do curso na modalidade presencial. Para a **Conselheira Marise Ritzmann**
62 **Loures**, a nova resolução do MEC é um descrédito na EaD e que prejudicará estudantes
63 de zonas rurais, os quais, muitas vezes, ficam impossibilitados de assistirem as aulas de
64 forma presencial em decorrência da dificuldade de acesso à instituição de ensino, como,
65 por exemplo, quando há fortes chuvas. A **Conselheira Christiane Kaminski** ressaltou que
66 no diploma não há distinção se o aluno cursou a distância ou presencial, contudo, o MEC
67 faz uma discriminação ao não ofertar bolsas para alunos de cursos à distância e,
68 geralmente, são esses alunos que mais necessitam. A Conselheira frisou ser possível
69 ofertar uma educação síncrona com qualidade e chamou a atenção para o fato de, na EaD,
70 o aluno ter a possibilidade de assistir muitas vezes o mesmo vídeo para entender o
71 conteúdo e ter um tutor a disposição. Disse que no Brasil, a EaD é estigmatizada, contudo,
72 em muitos países desenvolvidos, cursos técnicos em EaD são valorizados. De acordo com
73 o **Conselheiros Oscar Alves**, esse preconceito sempre existiu. Precisariam ser
74 aperfeiçoados os mecanismos de avaliação nos cursos na modalidade a distância, pois há
75 diferenciais de qualidade. Em seguida, comentou sobre o Decreto Presidencial n.º 5.622,
76 de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o artigo 80 da Lei Federal n.º 9.394/1996, a
77 qual estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). O art. 80 da referida
78 Lei prevê que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas
79 de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação
80 continuada. Segundo o Conselheiro, na metade da década de 2000 iniciou-se um período
81 áureo, com a criação da Secretaria de Educação a Distância no MEC. Lembrou que a

82 Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) foi a primeira Instituição de Ensino
83 Superior (IES) pública que ofertou EaD no Paraná. O Conselheiro ressaltou que,
84 independentemente da modalidade de Educação, é preciso que haja qualidade. Comentou
85 que a Deliberação que normatiza os referenciais de qualidade no Paraná são de 2007, com
86 base no Decreto Presidencial n.º 5.622/2005. Falou, ainda, que o MEC precisa desenvolver
87 uma política nacional de formação de professores e questionou como não ofertar EaD em
88 Estados como Pará e Amazonas, citando como exemplo também o Paraná, que possui
89 estudantes que residem em ilhas, no campo, aldeias indígenas etc. Ressaltou que a EaD é
90 totalmente necessária para determinado perfil estudantil. O Conselheiro lembrou que
91 consoante Deliberação do CEE/PR, para ser tutor é necessário ser professor. Assim,
92 quanto mais polos houver, maior será a demanda de professor tutor. **João Mattar** lembrou
93 que no Brasil não existe cursos 100% a distância, haja vista que provas e estágios, por
94 exemplo, são realizados de forma presencial. Na oportunidade, comentou que no site da
95 Abed há estatísticas sobre educação a distância no Brasil e relatórios periódicos com
96 informações e análises. A Associação também fomenta estudos e inovação em EaD e
97 certifica instituições de ensino a distância com o selo de qualidade Abed. João Mattar
98 também avisou que, de 7 a 10 de maio deste ano, acontecerá o 30º Congresso Internacional
99 Abed de Educação a Distância (Ciaed), em Curitiba, cuja temática será “Internacionalização
100 da Educação a Distância” e convidou o Colegiado a participar do referido evento. O
101 Presidente do CEE/PR agradeceu o convite e a presença de todos e, nada mais havendo
102 a tratar, encerrou a Sessão.

A presente Ata é registro fiel do ocorrido na Sessão acima identificada e foi lavrada por mim, Barbara Alvim, servidora do CEE/PR, que assino com o Senhor Presidente João Carlos Gomes e os(as) Senhores(as) Conselheiros(as).

103